

# Estudo Técnico Preliminar 65/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00095845/2024-33

## 2. Descrição da necessidade

A necessidade frequente e contínua de insumos agrícolas – adubo – fundamenta-se na descrição da Padronização dos laboratórios, equipamentos e instalações previstos no capítulo 7 dos Planos dos Cursos do Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, ofertados pelas 34 (trinta e quatro) Unidades de Ensino Agrícolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, as quais devem manter módulos pedagógicos padronizados de produção vegetal em diversos tipos de culturas.

Para isso, as unidades de ensino supracitadas necessitam da provisão para o manejo e plantio das áreas agriculturáveis como fertilizantes (adubos) que serão utilizados na preparação do solo e manejo vegetal de culturas anuais, perenes e pastagem.

Além disso, na formação profissional dos cursos do Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, as Unidades de Ensino oportunizam o desenvolvimento de projetos produtivos, focados no ensino e aprendizagem prática nas áreas e setores agrícolas como recurso didático (laboratório vivo), espaços em que alunos vivenciam as atividades de planejamento, implantação, condução, monitoramento e avaliação dos resultados das produções vegetais.

Os módulos pedagógicos de agricultura são subdivididos em; Culturas anuais 15 hectares, Culturas perenes 5 hectares e para pastagens 20 hectares. As culturas podem variar de acordo com o contexto produtivo da região na qual a unidade de ensino está inserida, assim como os quantitativos de projetos produtivos, requerendo análise específica para atendimento à manutenção, permanência e exercício das atividades.

Assim, o fornecimento contínuo desses insumos atenderão 34 unidades de ensino agrícolas do CEETEPS, quais sejam: ETEC Sebastiana Augusta de Moraes, ETEC Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo, ETEC Antonio Junqueira da Veiga, ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga, ETEC Astor de Mattos Carvalho, ETEC Augusto Tortolero Araújo, ETEC Benedito Storani, ETEC Prof. Carmelino Corrêa Junior, ETEC Dr. Carolino da Motta e Silva, ETEC Cônego José Bento, ETEC Dr. Dário Pacheco Pedroso, ETEC Profa Carmelina Barbosa; ETEC Prof. Edson Galvão, ETEC Prof.

Francisco dos Santos, ETEC Deputado Francisco Franco, ETEC Profa Helcy Moreira Martins Aguiar, ETEC Eng. Herval Bellusci, ETEC João Jorge Geraissate, ETEC Dr. José Coury, ETEC Pref. José Esteves, ETEC Dr. José Luiz Viana Coutinho, ETEC Padre José Nunes Dias, ETEC Laurindo Alves de Queiroz, ETEC Dr. Luiz Cesar Couto, ETEC Prof. Luiz Pires Barbosa, ETEC Manoel dos Reis Araújo, ETEC Orlando Quagliato, ETEC Prof. Matheus Leite de Abreu, ETEC Eng. Agrônomo Narciso de Medeiros, ETEC Prof. Urias Ferreira, ETEC Paulo Guerreiro Franco, ETEC Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros, ETEC Prof. Milton Gazzetti e ETEC Dona Sebastiana de Barros.

Logo, para a manutenção das atividades pedagógicas dessas Unidades de Ensino e atendimento às diversas culturas que são desenvolvidas, imprescindível se faz o fornecimento contínuo desses insumos, nos termos do inciso XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Projeto Agrícola/ Gestão Pedagógica/ Grupo de Supervisão Educacional/ Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico.	Adriana Sampaio Nunes

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**Natureza do objeto.** O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual possui **natureza comum**, cujo **fornecimento contínuo** decorre de necessidades permanentes para a manutenção da atividade administrativa, nos termos do inciso XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme justificativa descrita no tópico 1 desse estudo.

**Vigência Contratual.** O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a necessidade frequente e contínua acerca do fornecimento dos insumos agrícolas.

**Subcontratação.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

**Entregas.** A entrega deverá ocorrer até 30 dias após a assinatura do contrato em remessa única para cada Unidade de Ensino, a lista com os locais de entrega serão definidos conforme **Apêndice I – Locais Entrega.**

**Critérios de Sustentabilidade.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente exigidos por lei, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Produtos fornecidos em embalagens de matérias mais sustentáveis, tais como reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Não haverá grandes impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos de embalagens serão acondicionados em recipiente e em locais adequados e posteriormente recolhidos pelas Unidades Escolares para o descarte.

#### **Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios**

A vedação se justifica na medida em que os serviços possuem uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não há complexidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, o que não é o caso para os serviços em apreço.

Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

#### **Participação de cooperativas**

Considerando que os serviços pretendidos se referem a uma contratação de fornecimento contínuo, para insumos de natureza comum, em que a contratada não ficará nas dependências do CEETEPS e apenas realizará as entregas determinadas, entende-se que as cooperativas podem participar da disputa. Até porque, a participação das cooperativas, além de ampliar a competição de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a Administração, fomenta tal mercado, pois há a possibilidade de existir cooperativas que forneçam esses insumos agrícolas.

**Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial** é permitida, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os

documentos comprobatórios de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – se estiver em recuperação judicial ou a comprovação de cumprimento ao plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o cumprimento de tais planos, a depender da condição em que se encontre (recuperação judicial ou extrajudicial), de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação.

Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato. Para os pagamentos também deverá comprovar o cumprimento desses planos, de forma a resguardar a Administração, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração.

Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

### **Validade da Proposta.**

Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

### **Obrigações da Contratada**

Caberá à contratada, além das obrigações dispostas em lei, no Termo de Referência e na minuta do contrato:

- a. 1. Fornecer produtos em embalagens de materiais mais sustentáveis, tais como reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- b. 2. Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- c. 3. Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- d. 4. Descarregar os produtos nos locais indicados pelas Unidades de Ensino.
- e. 5. Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

- f. 6. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- g. 7. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e o número do lote de fabricação e o prazo de validade, que, na data da entrega, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Justificativa:** Essas obrigações resguardam a execução do contrato, não restringem a disputa, uma vez que são dirigidas apenas à contratada e atendem as necessidades do CEETEPS.

**Não há necessidade da indicação ou vedação de marca.**

**Não há necessidade de exigência de amostra.**

**Não há necessidade de garantia da contratação**, uma vez que, embora seja um fornecimento contínuo, a entrega se dará anualmente, em um única remessa por Unidade de Ensino.

## 5. Levantamento de Mercado

Para o fornecimento contínuo desses insumos, não se verificam outras alternativas a não ser a contratação de pessoa jurídica do ramo para a aquisição dos insumos, por meio de disputa, uma vez que o CEETEPS não poderia produzi-los, eis que, além de fugir de seus objetivos e metas como uma instituição educacional, não teria as autorizações e requisitos legais pertinentes, bem como locais apropriados, mão de obra, equipamentos e materiais técnicos especializados para eventual produção interna.

Além disso, tal solução já tem sido utilizada pelo CEETEPS há anos, em que não foram constatados problemas nas entregas das compras, cujas contratações anteriores ocorreram nos termos da Lei 8.666/1993 em que não havia a possibilidade de um fornecimento frequente e contínuo, diferentemente do que a Lei 14.133/2021 regulamenta, que permite a contratação contínua desse objeto.

Para tanto, entende-se por realizar uma competição por procedimento licitatório, com vistas a angariar vantagens para a Administração.

Assim, diante da necessidade da continuidade dos serviços, bem como da devida definição dos quantitativos, entende-se que tal contratação não pode ser feita por Registro de Preço, que poderia encarecer o valor da contratação.

Como comparativo de mercado, foi utilizado o Pregão Eletrônico 089/2023 aberto em 21/09/2023 oriunda da Oferta de Compra 482801480622023OC00122, verifica-se:

Foram oferecidos os mesmos tipos de adubos e podemos realizar uma comparação entre os valores totais de referência de cada item com os valores totais das melhores ofertas de cada item, em que conseguimos um total de desconto ou um total de economia no valor de R\$ 175.435,72 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), este valor corresponde em uma economia de 11,84%.

Na sequência descrevemos os cálculos para demonstrar estes valores:

- Adubo 08:28:16 – aquisição de 2.103 sacos de 50kg  
Valor Total Referencial = R\$ 406.509,90  
Valor da melhor Oferta = R\$ 332.989,02  
Economia adquirida de = R\$ 73.520,88
- Adubo 20:05:20 – aquisição de 2.260 sacos de 50kg  
Valor Total Referencial = R\$ 341.192,20  
Valor da melhor Oferta = R\$ 314.998,80  
Economia adquirida de = R\$ 26.193,40
- Adubo Superfosfato – aquisição de 2.578 sacos de 50kg  
Valor Total Referencial = R\$ 342.750,66  
Valor da melhor Oferta = R\$ 267.055,02  
Economia adquirida de = R\$ 75.695,64
- Ureia com 45% N – aquisição de 2.580 sacos de 50kg  
Valor Total Referencial = R\$ 391.205,40  
Valor da melhor Oferta = R\$ 391.179,60  
Economia adquirida de = R\$ 25,80

Realizando a somatória das economias adquiridas nos quatro itens encontramos uma economia total de R\$ 175.435,72.

Logo, comprova-se que tal solução é a mais viável tecnicamente e economicamente para o CEETEPS.

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição como um todo refere-se à contratação de pessoa jurídica, por meio de procedimento licitatório para o fornecimento frequente e contínuo em uma só entrega, 30 dias após a assinatura de contrato, para várias Unidades de Ensino, conforme o **Apêndice I - Locais de Entrega** e o **Apêndice II – Tabela com o Quantitativo Total**. Os 4 itens, com os códigos utilizados nas contratações anteriores, que deverão ser entregues em cada Unidade de Ensino com seus respectivos quantitativos referem-se:

- Adubo; Tipo Químico Orgânico; composto 08:28:16. Com mais 0.2%B e 0.2%Zn; granulado; embalado, para correção do solo e adubação, acondicionado em sacos de 50 kg– código Contabiliza 2463695 – código fornecimento 343 – correspondência com o código CATMAT (COMPRAS.GOV) 242409.
- Adubo Químico; 20% de Nitrogênio; 05% de Fosforo; 20% de Potássio, no formato granulado; acondicionado em sacos de 50 kg - código Contabiliza 2489929 – código fornecimento 343 – correspondência com o código CATMAT (COMPRAS.GOV) 252885.
- Superfosfato; Superfosfato Simples; Com garantia mínima de 18% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>, granulado; embalado em sacos de 50kg - código Contabiliza 2910098 – código fornecimento 343 – correspondência com o código CATMAT (COMPRAS.GOV) 252690.
- Adubo; Tipo Ureia; 45% de Nitrogênio; grânulos cristalinos; para correção e adubação do solo, acondicionado em sacos de 50 kg - código Contabiliza 2544199 – código fornecimento 343 – correspondência com o código CATMAT (COMPRAS.GOV) 304569.

O prazo de validade dos produtos na data da **entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante**, de modo a proporcionar a devida utilização pelas Unidades de Ensino, pois ao contrário poderia se correr o

risco de os produtos serem entregues muito perto de seu vencimento e inviabilizar sua utilização.

Para a solução como um todo, que se refere à compra contínua de adubo químico, conforme descrito nesse estudo, não se visualiza, como necessidade, as indicações dispostas no artigo 4º do Decreto 68.017/2023, que se referem:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízo à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do artigo 40 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - os ETPs de outros órgãos e entidades, disponíveis na base de dados do Sistema ETP Digital, voltados ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante.

Isso porque, por se tratar de uma aquisição, não é possível utilizar materiais ou tecnologias e matérias-primas existentes no local, uma vez que as Unidades de ensino não armazenam ou produzem tais insumos, considerando, inclusive, os respectivos prazos de validade.

Também, pela natureza da aquisição, não é necessário serviços de manutenção ou assistência técnica.

Quanto às contratações anteriores, não visualizou a necessidade de melhoramento, uma vez que tais insumos e suas respectivas especificações técnicas já atendem devidamente as necessidades das Unidades de Ensino Agrícolas do CEETEPS.

Outros Estudos foram pesquisados, mas não se encontrou um específico relacionado aos insumos aqui pretendidos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Estimativa de Quantitativo de adubo é calculada conforme a necessidade de atendimento dos módulos pedagógicos de cada uma das 34 Unidades no limite máximo de 15 (quinze) hectares para culturas anuais, 5 (cinco) hectares para culturas perenes e 20 (vinte) hectares para pastagem, conforme características de cultura em manejo ou implantação estipulados por cada unidade de ensino. Cada uma das unidades de ensino realizam um levantamento topográfico, utilizando representação em mapas, definindo as áreas e as culturas em implantação ou manutenção descritas em memorandos enviados, resultando em quantitativo total consolidado que serão anexados nos autos do processo.

A partir deste levantamento e descritivo encaminhado pelas unidades de ensino, o quantitativo estimado de adubo segue critério técnico, além do tamanho da área, de 300kg/ha/ano de adubo tipo químico 08-28-16 e 133,33 kg/ha/ano de adubo tipo uréia para culturas anuais; 1000kg/ha/ano de adubo tipo químico 20-5-20 para culturas perenes e 300 kg/ha/ano de super fosfato simples granulado e 200 kg/ha/ano de adubo tipo uréia para pastagem. Os quantitativos para esta contratação, que observaram as quantidades indicadas pelas unidades de ensino, conforme documentos acostados aos autos, constam no **Apêndice II - Tabela com o Quantitativo Total**.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A estimativa do valor para esta contratação baseia-se em contratações anteriores realizadas no ano de 2023, de forma a comprovar sua compatibilidade com os valores de mercado, a qual ainda não se refere ao preço referencial para o oportuno procedimento licitatório, que será definido posteriormente nos termos do Decreto 67.888/2023. Nesse sentido, com fundamento no artigo 24 da Lei 14.133/2021 e sendo a disputa pelo menor preço, entendeu-se pela preservação do sigilo dos valores, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar preços com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado. Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação para o ETP constará no Apêndice III – Estimativas do Valor da Contratação, classificados como SIGILOSOS.]*

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A compra pretendida para fornecimento contínuo deverá ocorrer por meio da **contratação pontual de cada um dos itens**, considerando as quantidades e os produtos necessários, o que trará mais vantagem para a Administração, tendo em vista a economia de escala pelas quantidades de cada item, a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis do respectivo mercado.

Além disso, a Administração tem por dever buscar a ampliação da disputa e evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, a compra por item observa o princípio do parcelamento, uma vez que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, como já se verificou pelos pregões

ocorridos anteriormente, conforme demonstrado no Tópico – Levantamento de Mercado.

Assim, por um único procedimento licitatório perante a economia processual, a compra seria realizada para os itens indicados no tópico 7 deste estudo.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade dessa contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O Centro Paula Souza não possui ainda seu Plano de Contratações Anual - PCA, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual, oportunamente será efetivada a respectiva reserva orçamentária.

O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

O Centro Paula Souza não possui ainda o Plano de Logística Sustentável, todavia, para esse objeto serão verificados os critérios de sustentabilidade e os impactos ambientais, impondo, conforme o caso, obrigações à contratada relacionadas à contratação pretendida e orientações às Unidades de Ensino, conforme o caso.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Ao adotar a solução de aquisição de Insumos Agrícolas – adubo - espera-se:

- a. 1. continuar desenvolvendo os projetos produtivos, focados no ensino e aprendizagem desenvolvidos nas áreas e setores agrícolas como recurso didático (laboratório vivo), espaços que alunos vivenciam as atividades de planejamento, implantação, condução, monitoramento e avaliação dos resultados em produção vegetal, atividades essenciais para o cumprimento da missão institucional do CEETEPS;
- b. 2. garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasadas nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade;

- c. 3. atender a todos os preceitos legais vigentes, principalmente os normativos internos do CEETEPS acerca dos cursos integrados do Eixo Tecnológico de Recursos Naturais.

### **13. Providências a serem Adotadas**

A CEETEPS deverá providenciar para a celebração do contrato:

- a. 1. designar os fiscais e gestores do contrato, considerando agentes públicos com as experiências, qualificação e com atribuições inerentes, conforme o caso, nos termos da lei;
- b. 2. comunicar às Unidades de Ensino sobre a contratação e as datas das entregas para que liberem as áreas e deixem os locais de armazenamento dos insumos organizados, limpos, com seus acessos desobstruídos e pallets prontos;
- c. 3. permitir acesso à contratada para a entrega dos produtos.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Para a contratação em preço não há grandes impactos ambientais, o que fora verificado se refere à embalagem. Assim, para diminuir o impacto ambiental de resíduos de embalagens, os produtos deverão ser fornecidos em embalagens de materiais mais sustentáveis, tais como reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, o que foi imposto à contratada.

Não se verificam outros impactos ambientais, pois os produtos serão utilizados nos solos para enriquecer o mesmo, realizar o manejo da cultura desejada e os volumes utilizados sempre são calculados pela necessidade das plantas.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Pelos termos desse estudo, declara-se a viabilidade da contratação para o fornecimento contínuo de insumos agrícolas – adubo às Unidades de Ensino Agrícolas do CEETEPS

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALMERIO MELQUIADES DE ARAUJO**

Coordenador técnico do CETEC

**ADRIANA SAMPAIO NUNES**

Coordenadora de projeto- CETEC/GSE



*Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:25:57.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICES I, II.pdf (262.76 KB)

**Anexo I - APENDICES I, II.pdf**

## Administração Central

### Apêndice I – Locais Entrega

UNIDADES AGRÍCOLAS - ENDEREÇOS									
#	UN	NRA	NOME	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	CIDADE
01	28	01	Etec Sebastiana Augusta de Moraes	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva	Km 11	Vila Planalto	16900-530	(18) 3722-3302	Andradina
02	32	08	Etec Prof. Dr. Antônio E. de Toledo	Rodovia Raposo Tavares	km 561	Pontilhão	19055-020	(18) 3222-8466 / 3223-2067	Presidente Prudente
03	33	09	Etec Antonio Junqueira da Veiga	Rua Cel. Francisco Martins	-	-	14540-000	(16) 3172-1814	Igarapava
04	37	10	Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga	Rodovia Pérciles Beline	km 121	Bairro Rural	-	(17) 3421-3715 / 3423-5272	Votuporanga
05	38	01	Etec Astor de Mattos Carvalho	Rodovia Lourenço Lozano	km 04	Bairro Restinga, Zona Rural	17480-000	(14) 3285-1210 / 3285-1147	Cabrália Paulista
06	39	08	Etec Augusto Tortolero Araújo	Rodovia SP 284	km 477	Sapé	-	(18) 3361-1130 / 3361-7719	Paraguape Paulista
07	42	03	Etec Benedito Storani	Av. Antonio Pincinato	4355	IV Centenário	13211-771	(11) 4582-1881	Jundiá
08	45	09	Etec Prof. Carmelino Correa Junior	Rodovia Cândido Portinari	km 405	City Petrópolis	14407-000	(16) 3703-8035 / 3703-7712 /	Franca
09	47	02	Etec Dr. Carolino da Motta e Silva	Rodovia SP 346	km 204	Morro Azul	13990-000	(19) 3651-1229	Espírito Santo do Pinhal
10	48	12	Etec Cônego José Bento	Av. Nove de Julho	745	Jardim Pereira do Amparo	12327-682	(12) 3951-5800 / 3951-5230	Jacaré
11	49	07	Etec Dr. Dario Pacheco Pedroso	Rua Acácio Paulino	s/nº	Centro	18425-000	(15) 3534-1139 / 3534-1191	Taquarivai
12	52	08	Etec Profª Carmelina Barbosa	Rod. Comandante João Ribeiro de Barros	km 653	Bairro das Antas	17915-899	(18) 3822-4448	Dracena
13	53	11	Etec Prof. Edson Galvão	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto	km 11	Capão Alto	18211-265	(15) 5704-3278 / 5704-3279	Itapetininga
14	57	09	Etec Prof. Francisco dos Santos	Rod. Conde Francisco Metarazzo Júnior	km 127	-	14200-000	(16) 3984-1415 / 3984-1752	São Simão
15	58	08	Etec Dep. Francisco Franco	Av. Pedro Machado de Góes	58	Jardim Primavera	19505-000	(18) 3265-6278 / 3265-1666	Rancharia
16	62	01	Etec Profª Helcy Moreira Martins Aguiar	Praça Sagrado Coração de Jesus	70	Pena	16503-023	(14) 3554-1184	Cafelândia
17	63	08	Etec Eng. Herval Bellusci	Estrada Seis	s/nº	Boa Vista	17800-000	(18) 3521-2494	Adamantina
18	69	01	Etec João Jorge Geraissate	Estrada José Vigilato de Castilho	s/nº	Lajeado	16300-000	(18) 3652-1577	Penápolis
19	71	03	Etec Dr. José Coury	Avenida Prof. Nicolau Marinho	2.680	Nosso Teto	13390-000	(19) 3489-2244	Rio das Pedras
20	72	11	Etec Prof. José Esteves	Rodovia Donato Francisco Sassi	km 5	Mucucão	18760-000	(14) 3714-6175	Cerqueira César
21	73	10	Etec Dr. José Luiz Wana Coutinho	Chácara Municipal Córrego Tambory	s/nº	-	15700-971	(17) 3632-1024	Jales
22	75	10	Etec Padre José Nunes Dias	Estrada do Bacuri	s/nº	Zona Rural	15150-000	(17) 3275-1841 / 3295-1522	Monte Aprazível
23	79	09	Etec Laurindo Alves de Queiroz	Fazenda Lageado	s/nº	Zona Rural	14530-000	(16) 3835-1370 / 3835-1942	Miguelópolis
24	80	08	Etec Dr. Luiz César Couto	Rodovia Antonio Parinasso	km 3	Aguinha	19789-899	(18) 3366-1001 / 3366-2116	Quatã
25	81	08	Etec Prof. Luiz Pires Barbosa	Rua Maura Aparecida Amaro Romão	-	-	19886-899	(18) 3341-1014 / 3341-4448	Cândido Mota
26	83	09	Etec Manoel dos Reis Araújo	Avenida Paris	79	Cineândia	13670-000	(19) 3582-2100 / 3582-4685	Santa Rita do Passa Quatro
27	84	08	Etec Orlando Quagliato	Rodovia Eng. João Batista Cabral Rennó	km 309	Zona Rural -Cachoeira	18919-899	(14) 3332-3901	Santa Cruz do Rio Pardo
28	87	10	Etec Prof. Matheus Leite de Abreu	Rua Doutor Guilherme Sales	2.700	Nossa Senhora Aparecida	15130-000	(17) 3242-3249 / 3243-1902	Mirassol
29	89	07	Etec Eng. Agrônomo Narciso de Medeiros	Rodovia Prefeito Casimiro Teixeira	km 51,5	Três Barras	11920-970	(13) 3841-5170 / 3841-2424	Iguape
30	90	01	Etec Prof. Uírias Ferreira	Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira	km 313 +180m	Pouso Alegre de Baixo	17201-970	(14) 2104-8701	Jau
31	92	08	Etec Paulo Guimarães Franco	Estrada Ribeirão das Garças	km 3	Zona Rural	17569-899	(14) 3492-1373 / 3492-1581	Vera Cruz
32	93	08	Etec Dep. Paulo Omellas Carvalho de Barros	Rua Prof. Edson José Puga	100	José Ribeiro	17404-530	(14) 3407-8145 / 3471-1534	Garça
33	99	08	Etec Prof. Milton Gazzetti	R. Bemadino de Campos	809	Vila Baruta	19400-000	(18) 3271-3687	Presidente Venceslau
34	102	11	Etec Dona Sebastiana de Barros	Fazenda da Serra	s/nº	Zona Rural	18650-970	(14) 3841-2288 / 3841-2599	São Manuel

APENDÍCE II

QUANTIDADES À SEREM ENTREGUES

UN.	NOME DA UNIDADE	Adubo Tipo Químico Orgânico 08-28 16 Granulado saco de 50KG (CÓD CONTABILIZA 2463695 CÓD. FORN.343 CORRESP.C/ CÓD CATMAT 242409)	Adubo Químico; 20% de Nitrogênio; 05% de Fosforo; 20% de Potássio, no formato granulado; acondicionado em sacos de 50kg. (CÓD. CONTABILIZA 2489929 CÓD. FORN.343 – CORRESP.C/ CÓD CATMAT 252885)	Superfosfato Simples; Com garantia mínima de 18% de P2O5, granulado; embalado em sacos de 50kg (CÓD. CONTABILIZA. 2910098 CÓD. FORN. 343 CORRESP C/ CÓD.CATMAT 252690)	Adubo; Tipo Ureia; 45% de Nitrogênio; grânulos cristalinos; saco de 50 Kg; para correção e adubação do solo. (CÓD. CONTABILIZA 2544199 CÓD.FORN 343. CORRESP. C/ CÓD CATMAT 304569)
		QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
28	Etec Sebastiana Augusta de Moraes	18	20	95	71
32	Etec Prof. Dr. Antônio E. de Toledo	47	55	120	101
33	Etec Antonio Junqueira da Veiga	90	60	90	100
37	Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga	90	100	90	100
38	Etec Astor de Mattos Carvalho	13	30	8	11
39	Etec Augusto Tortolero Araújo	90	100	120	120
42	Etec Benedito Storani	18	10	72	56
46	Etec Prof. Carmelino Correa Junior	90	100	120	120
47	Etec Dr. Carolino da Motta e Silva	90	100	120	120
48	Etec Cônego José Bento	3	4	9	7
49	Etec Dr. Dario Pacheco Pedroso	90	100	36	64
52	Etec Profª Carmelina Barbosa	48	20	120	101
53	Etec Prof. Edson Galvão	90	24	120	120
57	Etec Prof. Francisco dos Santos	24	50	24	27
58	Etec Dep. Francisco Franco	31	100	120	94
62	Etec Profª Helcy Moreira Martins Aguiar	30	80	120	93
63	Etec Eng. Herval Bellusci	24	100	120	91
69	Etec João Jorge Geraissate	90	100	120	120
71	Etec Dr. José Coury	48	10	66	65
72	Etec Pref. José Esteves	48	30	24	37
73	Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho	90	100	66	84
75	Etec Padre José Nunes Dias	78	40	84	91
79	Etec Laurindo Alves de Queiroz	90	20	90	100
80	Etec Dr. Luiz César Couto	42	68	120	99
81	Etec Prof. Luiz Pires Barbosa	78	15	28	53
83	Etec Manoel dos Reis Araújo	90	100	83	95
84	Etec Orlando Quagliato	90	100	120	120
87	Etec Prof. Matheus Leite de Abreu	24	20	102	79
89	Etec Eng. Agrônomo Narciso de Medeiros	18	40	6	12
90	Etec Prof. Urias Ferreira	60	40	120	107
92	Etec Paulo Guerreiro Franco	24	20	72	59
93	Etec Dep. Paulo Ornellas Carvalho de Barros	42	100	106	89
99	Etec Prof. Milton Gazzetti	3	8	9	7
102	Etec Dona Sebastiana de Barros	89	101	120	120
<b>TOTAL GERAL</b>		1890	1965	2840	2733